

FOLHA DE CAPA



TÍTULO

**INSTRUÇÕES DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE
E SEGURANÇA
ANEXO Q12.6 – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM**

NÚMERO ORIGINAL

NÚMERO COMPAGAS

FOLHA

CD-70-911-CPG-003

1 / 9

CONTROLE DE REVISÃO DAS FOLHAS

ESTA FOLHA DE CONTROLE INDICA EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA NA EMISSÃO CITADA E AO DESTINATÁRIO
É SOLICITADO SUBSTITUIR AS FOLHAS SUPERADAS PELAS ÚLTIMAS REVISÕES, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DESTA FOLHA

REVISÃO	0	1	2	3	4	REVISÃO						REVISÃO					
FOLHAS						FOLHAS						FOLHAS					
1	0	1	2	3	4												
2	0	1	2	3	4												
3	0	1	2	3	4												
4	0	1	2	3	4												
5	0	1	2	3	4												
6	--	--	2	3	4												
7	--	--	2	3	4												
8	--	--	2	2	4												
9					4												

CONTROLE DE REVISÕES

REV.	CÓD.	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	EXECUÇÃO	APROVAÇÃO
0	PL	26/09/00	PARA CONTRATAÇÃO	PC	JC
1	RG	10/04/02	REVISÃO GERAL COM ATUALIZAÇÕES	DM	JC
2	RG	05/12/05	REVISÃO GERAL E INCLUSÃO DE CLAUSULA ESPECÍFICA SOBRE INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA	LM	JC
3	RG	24/10/11	REVISÃO GERAL DO ITEM 1.2 E EXCLUSÃO DO ITEM 3 - INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA (CRIAÇÃO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO)	MB	JC
4	RG	16/07/15	REVISÃO GERAL COM ATUALIZAÇÕES INCLUSÃO DO ITEM SINALIZAÇÃO INCLUSÃO DO ITEM RELATÓRIOS MENSIS INCLUSÃO DO ITEM ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS	MB	JC

CÓDIGO / FINALIDADE DA EMISSÃO

PR - PRELIMINAR	PA - PARA APROV. CLIENTE	CT - P/ COTAÇÃO	RG - REVISÃO GERAL
PI - PARA INFORMAÇÃO	AP - APROVADO P/ CLIENTE	PC - PARA CONSTRUÇÃO	PL - PARA LICITAÇÃO

ANEXO Q12.6 – INSTRUÇÃO DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA INSTALAÇÕES INTERNAS DE GÁS DE EDIFÍCIOS EM CONSTRUÇÃO

1 - Após a assinatura do Contrato e antes do início dos serviços o representante do **CONTRATADO** deverá apresentar a **COMPAGAS**, o Engenheiro Responsável pela execução dos serviços a serem realizados e a equipe responsável pelos aspectos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança, com o objetivo de serem fixadas as precauções específicas à natureza desses serviços.

1.1 - INSPEÇÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA

A Fiscalização da **COMPAGAS** e Técnicos de Segurança da **COMPAGAS** realizarão inspeções periódicas nas frentes de obra do **CONTRATADO**, com vistas a verificar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** conforme previsto nos itens abaixo relacionados, o estado de conservação dos dispositivos de proteção pessoal, maquinarias, bem como, fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral.

Ao **CONTRATADO** compete acatar as recomendações e prazos decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão dos trabalhos pela **COMPAGAS**, ficando estabelecido que tal fato não eximirá o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

Após a reunião inicial de mobilização e antes de iniciar os trabalhos, o **CONTRATADO** deverá participar de uma reunião inicial de segurança com a área de **SMS** da **COMPAGAS**, na qual serão tratados todos os aspectos de segurança que envolvem a obra ou serviço. Deverão participar dessa reunião de segurança o(s) Técnico de Segurança(s) do **CONTRATADO**, o(s) Encarregado(s) e/ou Supervisor(es) da frente de obra ou serviço, além do Gestor do Contrato do **CONTRATADO** ou seu Engenheiro Responsável.

Posteriormente, em dia a ser ajustado entre as Partes, porém antes do início dos trabalhos, todos os trabalhadores do **CONTRATADO** que atuarão nesse Contrato deverão participar de uma integração de segurança com a área de **SMS** da **COMPAGAS**, com duração de 4 (quatro) horas.

1.2 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

1 - Cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho (Lei n.º 6.514 de 22/12/77 e Portaria Ministerial n.º 3 214 de 08.06.1979 do MTB) adicionalmente às determinações da Norma Regulamentadora n.º 18, quando aplicável, e impor também seu cumprimento aos subcontratados.

2 - Ressarcir a **COMPAGAS** das despesas havidas com equipe especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, caso ocorra à extensão dos serviços desta equipe aos seus empregados e subcontratados.

3 - O **CONTRATADO** deve apresentar para o MTE – Ministério do Trabalho e Emprego a composição do seu SESMT (Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho) e entregar o protocolo para a **COMPAGAS** antes do início da obra.

4 – Apresentar para a **COMPAGAS** antes do início da obra ou serviço os documentos relacionados no **Anexo Q12.1**, entre eles:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR-9;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR-7;
- **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (ou seu representante designado conforme NR-5 item 5.6.4), com comprovante de treinamento conforme NR-5 item 5.34;
- **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional (original ou fotocópia autenticada), e
- **FRE** – Ficha de Registro de Empregado (original ou fotocópia autenticada) de todos os trabalhadores desse Contrato.

4.1 – O **CONTRATADO** deverá comunicar os nomes dos trabalhadores que forem desligados durante a execução do Contrato.

4.2 – Da mesma forma, o **CONTRATADO** deverá comunicar toda contratação de trabalhadores durante a obra, apresentando ao **SMS** da **COMPAGAS** os documentos respectivos acima descritos.

5 – Manter nas frentes de serviço e veículos, kits de primeiros socorros. O **CONTRATADO** deve fornecer curso de primeiros socorros aos seus encarregados e mestre de obras, quando previsto no item 07 do Anexo Q12.1 – Tabela de Documentos a Serem Apresentados.

6 – Técnico(s) de Segurança do Trabalho – Manter pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho constantemente alocado neste contrato. Este(s) Técnico(s) de Segurança do Trabalho deverá(ão) percorrer diariamente cada frente de obra ou serviço, fornecendo orientações aos trabalhadores, que não poderá ser estagiário. Define-se como frente de obra ou serviço um ou mais trabalhadores executando atividades ou tarefas que possam oferecer qualquer tipo de risco passível de causar algum evento indesejado que venha a prejudicar a continuidade dos trabalhos ou a integridade de seus executores. Serviços de soldagens, escavações de valas e cachimbos, execução de escoramentos, atividades no interior de valas e cachimbos, execução de obra pelo método **MND** – Método Não Destrutivo, movimentação de tubos, recomposição de terrenos / taludes, recomposição asfáltica e Trabalhos em Altura deverão, obrigatoriamente, ter a orientação e acompanhamento de um Técnico de Segurança do Trabalho. Situações especiais devem ser tratadas diretamente com a Assessoria de **SMS** da **COMPAGAS**.

6.1 – O(s) Técnico(s) de Segurança não deverão realizar atividades tais como: carregar placas de sinalização, atuar como sinalizador (“bandeirinha”) e/ou executar operação de PARE–SIGA, etc.

7 – O **CONTRATADO** deve submeter para aprovação da área de **SMS** da **COMPAGAS** a relação completa dos veículos e equipamentos que serão colocados nas frentes de obra, preenchendo a Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – **Anexo Q12.5**. Deverão ser apresentados para vistoria pela **COMPAGAS** os veículos que serão utilizados na obra, como caminhões, utilitários, retroescavadeiras e muncks e os equipamentos tais como máquinas de solda, máquinas de MND, geradores e etc, quando aplicáveis.

7.1 – Se novos veículos e/ou equipamentos forem incorporados durante a execução do Contrato, estes também deverão ter a Declaração de inspeção respectiva preenchida, conforme **Anexo Q12.5**.

8 - Todos os empregados deverão apresentar-se devidamente identificados (crachá) e vestidos (calça, camisa). Não poderão permanecer com roupas rasgadas, descosidas ou sem camisa nas áreas de trabalho. Não será permitido o uso de:

- a) camisas, camisetas e blusas sem manga;
- b) roupas com tecido sintéticos; e
- c) roupas demasiadamente largas ao corpo.

8.1 – O descumprimento das condições do item 8 podem ensejar o afastamento do trabalhador da frente de obra até a regularização da pendência.

9 - O **CONTRATADO** deve realizar constante inspeção e vigilância de todas as frentes de serviço ou instalações e alertar seus empregados sobre os cuidados a serem tomados antes, durante e após a execução das tarefas.

10 – Não se aplica.

11 – Não se aplica.

12 – Manter todas as ferramentas em bom estado de conservação, além de armazená-las de forma adequada sob o ponto de vista de segurança.

13 – Obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais, e facilitar a identificação de seus veículos, mediante a afixação do emblema da empresa, de preferência nas portas dianteiras.

14 - Tomar todas as precauções cabíveis contra incêndio, sinistro de qualquer natureza e acidentes, durante a vigência do Contrato, no sentido de proteger bens e interesses da **COMPAGAS**, a integridade física de seus empregados e de terceiros, bem como para a proteção dos empregados do **CONTRATADO** e conservação dos bens sob sua responsabilidade.

15 - Manter livres, desimpedidos e delimitados todos os locais de trabalho, e remover periodicamente todos detritos e entulhos do canteiro de serviços. Devem ser previstos contentores para lixo orgânico e reciclável.

16 – Manter toda a obra sinalizada com tapumes, fitas e cones. Se houver tráfego de pedestres junto à obra, deverá ser isolada uma passagem para os pedestres com cerquite e/ou com fita. A passagem para pedestres deverá ser apropriadamente sinalizada.

17 – Fornecer gratuitamente aos seus empregados, coletes sinalizadores, quando os mesmos estiverem trabalhando em logradouros onde exista tráfego intenso.

18 – Fornecer a todos os seus motoristas, independentemente do tipo de veículos utilizados, curso de direção defensiva.

19 – Instalar, obrigatoriamente, alarme sonoro de marcha a ré, em todos os veículos pesados.

20 – Se houver trabalho noturno o **CONTRATADO** deverá prover a obra de iluminação adequada.

21 – Além das refeições normais caberá ao **CONTRATADO**, se for necessária a prorrogação do horário de trabalho (hora-extra), fornecer lanche ou refeição aos empregados.

22 – Observar todos os cuidados necessários para evitar possíveis derramamentos de substâncias que possam de alguma forma prejudicar o meio ambiente, tais como inibidores de corrosão, solventes, tintas, óleos lubrificantes, combustíveis em geral, etc.

23 – Manter nas frentes de serviço material a ser utilizado para contenção de possíveis derramamentos, tais como serragem, estopa, ou outro material com características absorventes.

24 – Identificar todos os recipientes (garrafas plásticas, latas, galões, baldes, etc.), através de rotulagem adequada.

25 – Manter nas frentes de serviço recipientes adequados para o armazenamento de resíduos sólidos.

26 – Não se aplica.

27 – Não se aplica.

28 – Veículos de transporte de funcionários não podem ser utilizados simultaneamente para transporte de materiais e equipamentos. No transporte, os materiais e equipamentos devem estar devidamente imobilizados, para evitar que se desloquem durante o transporte.

Espaços Confinados – Não se aplica

Trabalhos em Altura

29 – Todos os serviços realizados com diferença de nível superior a 2 (dois) metros, onde haja risco de queda, serão considerados Trabalhos em Altura.

30 – Só poderão realizar Trabalhos em Altura os trabalhadores que apresentarem certificado de curso da Norma Regulamentadora NR-35, dentro do prazo de validade.

31 – Para a realização de Trabalhos em Altura, o Técnico de Segurança do **CONTRATADO** deverá emitir uma PT – Permissão de Trabalho relativa à atividade.

32 – Além dos EPIs relacionados no item 2 deste Anexo, para Trabalhos em Altura os trabalhadores deverão estar munidos de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo.

33 – Os Trabalhos em Altura devem seguir o procedimento **PR-99-993-CPG-009** – Segurança em Trabalhos em Altura, da **COMPAGAS** :

33.1 – As cordas deverão ter, no máximo, 2 (dois) anos de uso;

33.2 – O **CONTRATADO** deverá entregar à **COMPAGAS** cópia da nota fiscal de aquisição das cordas e seus respectivos testes de carga de ruptura;

33.3 – Os cabos de aço deverão estar de acordo com o especificado para as cadeiras suspensas;

33.4 – Deverá ser instalada linha de vida para os trabalhadores.

1.3 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES (Portaria nº 46 de 19.02.78 do DNSMT-MT)

Todo acidente em que ocorra lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar, deverá ser imediatamente comunicado, de forma detalhada, à um dos Técnicos de Segurança da **COMPAGAS** e/ou à Fiscalização da **COMPAGAS** e/ou ao Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS**. Deverá ser preenchido a Comunicação de Acidente e/ou Incidente conforme **Anexo**

Q12.3. no máximo 1 (um) dia após o acidente, assim como deve ser preenchida a **CAT** (Comunicação de Acidente de Trabalho) respectiva. Cópias de ambos os documentos devem ser entregues à área de **SMS** da **COMPAGAS** assim que preenchidas.

O **CONTRATADO** deverá investigar o acidente e/ou incidente e apresentar o Relatório de Investigação de Acidente e/ou Incidente conforme **Anexo Q12.4** e entregá-lo à área de **SMS** da **COMPAGAS** num prazo máximo de 5 dias corridos.

1.4 - COMUNICAÇÃO DE INCÊNDIOS

Todo e qualquer incêndio ocorrido durante os trabalhos realizados pelo **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização da **COMPAGAS** e/ou ao Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS** e/ou a um dos Técnicos de Segurança da **COMPAGAS**.

O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos que atendam os requisitos de proteção contra incêndio e equipes de pessoas treinadas para prevenção, combate ao fogo e salvamento, na forma da legislação em vigor.

2 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Ao **CONTRATADO** caberá a responsabilidade pela determinação de fornecimento gratuito, aos seus empregados, de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com a NR-06 da Portaria 3.214/78 do MTB. O uso de capacete será obrigatório para toda e qualquer pessoa junto às frentes de obra.

O **CONTRATADO** deverá treinar seus empregados para o uso correto dos EPIs e o emprego de métodos seguros de trabalho. Os EPIs referem-se a: a) proteção para cabeça, b) proteção para os pés, c) proteção auditiva, d) proteção para os olhos e rosto, e) proteção para as mãos e f) proteção respiratória.

A **COMPAGAS** poderá orientar na seleção de outros EPI ou EPC (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva) que possam ser necessários durante a realização dos serviços, tais como sistema de resgate de espaços confinados, perneiras, etc.

É de obrigação do **CONTRATADO** não só fornecer os equipamentos de proteção, mas também, obrigar o seu uso efetivo entre seus empregados e visitantes no canteiro de obras.

Será cobrado dos empregados do **CONTRATADO** a utilização obrigatória dos seguintes **EPI**:

- capacete,
- luvas apropriadas,
- óculos de proteção,
- sapato de segurança, e
- protetor auricular.

Em locais molhados ou lamacentos os empregados devem utilizar botas de borracha.

Para serviços de soldagem metálica é obrigatória a utilização de respirador contra fumos de solda (máscara).

Ressalta-se que, para utilização de soldagem com oxiacetileno, o equipamento deverá ser provido de válvula de retrocesso anti-chama e as mangueiras e manômetros deverão estar em

bom estado de conservação. Os cilindros de oxigênio e acetileno deverão estar devidamente acondicionados e identificados.

Em qualquer situação é proibida a utilização de GLP para serviços de soldagem.

O(s) **Técnico(s) de Segurança** do **CONTRATADO** deverá(ão) usar identificação para diferenciá-lo(s) dos demais trabalhadores. Seu(s) capacete(s) também deverá(ão) ter a cor verde.

3 - SUSPENSÃO DE TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA

A Fiscalização da **COMPAGAS** e/ou o Responsável pelo Contrato junto a **COMPAGAS** e/ou um dos Técnicos de Segurança da **COMPAGAS** ou, em seus impedimentos, seus substitutos, poderão suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco grave e iminente ameaçando a segurança de pessoal, equipamentos e máquinas ou terceiros.

A suspensão dos serviços, motivada por condições de insegurança e, conseqüentemente, não observância de normas, instruções e regulamentos, aqui citadas ou acordadas em Atas de Reuniões Específicas ou em outros documentos, não eximirá o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

4 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Todas as conexões elétricas devem estar em bom estado de conservação e isolamento. Todos os equipamentos elétricos devem estar providos de plugues e terminais adequados. Não serão permitidas improvisações.

Máquinas de solda e geradores terão, obrigatoriamente, que estar ligados diretamente a terra (devidamente aterrados).

5 - INSTALAÇÕES DE CONFORTO E HIGIENE PESSOAL

As instalações mínimas para condições sanitárias e refeitórios, provisórias ou definitivas, deverão ser da preocupação e responsabilidade do **CONTRATADO**, em consonância com os dispostos da NRs 18 e 24 da Portaria 3.214 de 08.06.78.

As refeições devem ser feitas em intervalo definido, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, na área de vivência ou em outro local designado pelo **CONTRATADO**, que apresente condições de limpeza e higiene adequadas para a sua realização.

Não será permitida a realização de refeições nas frentes de serviço em condições diferentes das descritas acima, nem tampouco dentro de veículos ou embaixo de máquinas e equipamentos. Após as refeições, todo o lixo produzido (embalagens, pratos, talheres descartáveis e resíduos de alimentos) deverá ter destinação adequada.

6 – SINALIZAÇÃO

Nos locais onde haja a presença de transeuntes e/ou veículos, as frentes de trabalho deverão estar isoladas e sinalizadas.

As placas de sinalização devem seguir a **NR-26** – Sinalização de Segurança, e devem ter a logomarca do **CONTRATADO** e seu telefone.

Caso seja necessária a interrupção temporária das pistas para o tráfego normal de veículos, o **CONTRATADO** deverá realizar a operação de **PARE/SIGA**, devidamente sinalizada.

7 – RELATÓRIOS MENSAIS PARA O SMS DA COMPAGAS

O **CONTRATADO** deverá apresentar mensalmente à área de **SMS** da **COMPAGAS**, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório de horas-homem trabalhadas.

Deverá apresentar, também, o relatório de acidentes do período, incluindo os dias de afastamento, bem como evidências dos Diálogos de Segurança (DDS, DSS), como cópias das listas de presença e atas. Deverá informar, ainda, o retorno ao trabalho dos empregados afastados por acidentes de trabalho.

8 – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

O **CONTRATADO** deverá apresentar para a área de **SMS** da **COMPAGAS**, antes do início dos trabalhos, uma Análise Preliminar de Riscos – **APR**, conforme **Anexo Q12.2**, referente à todas as atividades que serão executadas nas obras de implantação de cada ramal ou para cada ordem de serviço. Trabalhos específicos utilizando MND – Método Não Destrutivo e/ou a execução de cachimbos, também deverão ter uma **APR** específica.

9 – NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO

Visando prevenir acidentes com seus empregados, com o pessoal da **COMPAGAS** e com terceiros que trabalham ou residam nas adjacências das obras, o **CONTRATADO** deverá, obrigatoriamente, adotar as medidas de proteção mencionadas na legislação vigente, em especial os dispostos da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 da Portaria 3.214 de 08.06.78 do MTB (Obras de Construção, Demolição e Reparos), assim como também as demais NRs pertinentes aos trabalhos desenvolvidos.

A **COMPAGAS** recomenda ainda, a aplicação, pelo **CONTRATADO**, da NBR 7678 - “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” - Normas de Procedimento da ABNT.

A **COMPAGAS** se reserva o direito de fazer outras exigências com respeito à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, para proteção do pessoal, equipamentos, máquinas e terceiros.